

DECRETO Nº 89, DE 10 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a homologação de pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto no art. 57 da Lei Complementar nº 170, de 7 de agosto de 1998, e o que consta nos autos do processo nº SED 1425/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os seguintes pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação (CEE/SC), para:

I – credenciar o Colégio Anglo Camboriú e autorizar o funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Ensino Médio, rede particular de ensino, mantido pelo Colégio Internacional Camboriú Ltda., Município de Camboriú, com base no Parecer CEE/SC nº 009, aprovado em 30/01/2019;

II – autorizar o funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pela Geração Cursos, rede particular de ensino, mantida pela Geração Cursos Ltda., Município de São Lourenço do Oeste, com base no Parecer CEE/SC nº 010, aprovado em 31/01/2019;

III – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Engenharia Elétrica (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 011 e na Resolução CEE/SC nº 007, aprovados em 31/01/2019;

IV – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado em Engenharia Elétrica (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 012 e na Resolução CEE/SC nº 008, aprovados em 31/01/2019;

V – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Engenharia Elétrica (modalidade profissional), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica, ofertado pelo Centro de Ciências Tecnológicas (CCT), *campus* II - UDESC Norte Catarinense, Município de Joinville, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 013 e na Resolução CEE/SC nº 009, aprovados em 31/01/2019;

VI – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Zootecnia (modalidade acadêmica), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia, ofertado pelo Centro de

Educação Superior do Oeste, *campus* IV - UDESC Oeste Catarinense, Município de Chapecó, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 014 e na Resolução CEE/SC nº 010, aprovados em 31/01/2019; e

VII – renovar o reconhecimento do Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado em Administração (modalidade profissional), pertencente ao Programa de Pós-Graduação em Administração, ofertado pelo Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas (ESAG), *campus* I - UDESC Grande Florianópolis, Município de Florianópolis, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), mantida pelo Estado de Santa Catarina, com sede no Município de Florianópolis, até a divulgação da próxima Avaliação Quadrienal pela CAPES, com base no Parecer CEE/SC nº 015 e na Resolução CEE/SC nº 011, aprovados em 31/01/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de abril de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Douglas Borba
Natalino Uggioni